



Acta n.º 22/09

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA SEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE

Aos seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, pelas nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões das Instalações Provisórias da Câmara Municipal de Pinhel, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Eng. António Luís Monteiro Ruas, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presente o Senhor Vice-Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura e os Senhores Vereadores Dr.º Alexandre Manuel Pinto Raposo, Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Prof. António Agostinho Monteiro.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento que o Senhor Vereador Prof. Paulo Miguel dos Santos Dias e a Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo, por motivos profissionais não iam participar nesta reunião pelo que, no uso da delegação considerava justificadas as faltas. O executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente. -----

A reunião foi secretariada pelo Coordenador Técnico, Sr. Alfredo Manuel dos Santos em substituição da Senhora Directora de Departamento Administrativo e Financeiro, Dr.ª Maria da Luz Moreira Neves Duarte, por se encontrar de atestado médico.-----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para o funcionamento do órgão, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro perguntou se os Vereadores podem utilizar os Serviços Jurídicos da Câmara Municipal.-----

O Exmo Senhor Presidente disse que, se os Senhores Vereadores tiverem dúvidas jurídicas relativamente a qualquer assunto, as mesmas terão de ser colocadas ao Presidente



da Câmara para que, ele próprio, possa solicitar as devidas informações ao Gabinete Jurídico da Câmara Municipal.-----

O Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro solicitou o balancete da actividade financeira da Câmara Municipal e perguntou qual é a situação da Autarquia, em termos de dívida. -----

O Exmo Senhor Presidente informou que irá ser tirado um balancete da actividade financeira do Município de Pinhel para que o Senhor Vereador possa analisar a situação financeira do Município.-----

Continuando, o Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro solicitou ainda uma listagem do pessoal e as suas respectivas funções.-----

O Exmo Senhor Presidente disse que, de acordo com a nova legislação, a Câmara Municipal terá de alterar o seu organigrama.-----

O Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro disse que existe um caso confirmado de vírus H1n1 – Gripe A na Escola Secundária de Pinhel e perguntou, de imediato, qual é o ponto da situação e qual é o Plano de Contingência.-----

O Exmo Senhor Vice-Presidente disse que o Plano de Contingência é da responsabilidade das respectivas instituições e acrescentou que se confirmou um caso, mas que o aluno já regressou às aulas, tendo passado pelo período de quarentena.-----

O Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro perguntou se todas as escolas possuem o líquido desinfectante de mãos.-----

O Exmo Senhor Vice-Presidente disse que todas as salas dos Jardins-de-infância e as Escolas das EB1 possuem o líquido desinfectante de mãos, cuja responsabilidade é do Município de Pinhel.-----

O Exmo Senhor Vice-Presidente disse que está preocupado com a situação do Centro de Saúde de Pinhel, a qual não está relacionada com a saída do Dr. Rui Teixeira para Trancoso, mas sim com a atitude que os responsáveis do Distrito da Guarda estão a ter



para com o referido Centro, uma vez que tem conhecimento de que existe uma médica que pediu a transferência para o Centro de Saúde de Pinhel e a mesma foi-lhe negada pela Direcção Regional de Saúde da Guarda.-----

Continuando, referiu que, perante tal situação a Câmara Municipal deverá tomar uma posição e encontrar soluções para resolução do problema, nem que para isso tenha de pedir à população um abaixo assinado, no sentido de manifestar aos órgãos distritais de Saúde o seu desagrado perante o sucedido, acrescentando, ainda, que tal documento deveria também ser remetido à Exma Senhora Ministra da Saúde, bem como a todos os deputados da Assembleia da República e do Distrito da Guarda, para que os mesmos possam ajudar a resolver este problema.-----

Seguidamente, agradeceu o esforço e o empenho dos médicos e de outros profissionais do Centro de Saúde de Pinhel colocado em prol de um único objectivo – manter as urgências abertas.-----

Disse ainda que já se começa a verificar algum cansaço, devido às muitas horas que fazem nas urgências e referiu que o único objectivo que o Governo pretende com tal situação é o encerramento das urgências do Centro de Saúde de Pinhel.-----

O Exmo Senhor Presidente disse que a actual situação do Centro de Saúde de Pinhel é preocupante, porque existe uma médica que se encontra de atestado, que devido a problemas de saúde existem médicos que não podem fazer urgência e que existem ainda dois médicos em condições de se reformar, ou seja, dos cinco médicos o referido Centro irá passar a ter apenas três médicos em actividade, o que irá prejudicar os munícipes e irá provocar, possivelmente, o encerramento do SAP.-----

Continuando, referiu que a Câmara Municipal deverá reivindicar junto de quem de direito a resolução do problema e solicitar ainda que se reponha a verdade, acrescentando que se isso não acontecer então, aí sim, deverá partir-se para esse tipo de manifestações.---

Seguidamente, acrescentou que deverá ser feito um ofício a remeter aos Serviços da Unidade Local de Saúde, com conhecimento à Exma Senhora Ministra, onde se deverão solicitar esclarecimentos designadamente sobre o pedido de transferência feito por alguns médicos que desejam vir para o Centro de Saúde de Pinhel, o qual lhes é negado.-----



Disse ainda que corrobora que se deverá fazer um voto de louvor a endereçar a todos os médicos e profissionais do Centro de Saúde de Pinhel, porque têm feito um enorme esforço, esforço este colocado em prol de todos os munícipes.-----

O Exmo Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro disse que concorda com a sugestão apresentada, que a mesma já deveria ter sido feita e que deverá ser o executivo, em conjunto, a assinar o documento a remeter aos Serviços da Unidade Local de Saúde.-----

Continuando, disse que o executivo Municipal, em conjunto, poderia sensibilizar o Senhor Dr. Falcão, médico reformado, para o problema do referido Centro e solicitar ao Ministério da Saúde o seu regresso à actividade, face à calamidade que Pinhel está a viver actualmente.-----

O Exmo Senhor Presidente colocou a proposta do voto de louvor a endereçar a todos os médicos e profissionais do Centro de Saúde de Pinhel, à votação.-----

Posto à votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade.-----

O Exmo Senhor Presidente disse que reuniu com os responsáveis da Empresa Águas do Zêzere e Côa para saber em que fase se encontram as ligações técnicas que irão ser executadas, designadamente nas Freguesias de Pala e Souropires e quais são as obras que se encontram adjudicadas e planificadas, acrescentando ainda que a Câmara Municipal irá acompanhar o desenrolar dos trabalhos.-----

Relativamente ao PROVERE, o Exmo Senhor Presidente explicou que está tudo muito atrasado e que as candidaturas irão abranger 90% de investimentos privados, acrescentando que existem dois investidores privados do Concelho de Pinhel que apresentaram candidaturas ao PROVERE.-----

Seguidamente, disse que a Câmara Municipal apresentou candidaturas para a recuperação de algumas casas, para construção de um restaurante e para construção de uma casa para colocação do Pálio, em Cidadelhe.-----



Disse ainda que a Associação de Municípios do Vale do Côa terá de proceder à eleição dos membros que irão integrar os órgãos sociais para o quadriénio 2009/2013.----

A terminar, informou que, no passado dia 4 de Novembro esteve reunido na Covilhã, para saber em que fase se encontrava a contratualização das Estradas do Azêvo e do Lamegal, a modernização administrativa, a requalificação da Ribeira do Porquinho e a Requalificação das margens das barragens, acrescentando que está tudo muito atrasado, porque ainda não foram remetidos os projectos para a CCDR do Centro nem ainda sequer os contratos foram assinados, situação que está a prejudicar a Câmara Municipal de Pinhel, uma vez que as obras encontram-se concluídas e ainda não foram pagos os montantes comparticipados.-----

B- ORDEM DO DIA

A Ordem do Dia para a presente reunião, anexa-se em pasta própria constituindo o documento n.º 1.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs e foi aprovado, por unanimidade, que se retirasse e se aditassem os seguintes pontos:-----

Retirado.-----

4.5 Associação de Municípios da Cova da Beira – Designação dos representantes da Câmara Municipal para integrem a Assembleia Intermunicipal.-----

Aditados.-----

1.1.42 Empreitada Rede de Abastecimento de Água, Drenagem de Esgotos e Pavimentação de Argomil/Pomares – Pinhel – Declaração da Câmara Municipal de Pinhel, a atestar que, tecnicamente, os elementos da solução da obra a realizar apresentados a concurso são os necessários e suficientes à sua boa execução.-----

1.1.43 Empreitada Rede de Abastecimento de Água, Drenagem de Esgotos e Pavimentação de Penhaforte/Lamegal – Pinhel – Declaração da Câmara Municipal de Pinhel, a atestar que, tecnicamente, os elementos da solução da obra a realizar apresentados a concurso são os necessários e suficientes à sua boa execução.-----



1.1.44 Empreitada Remodelação das Habitações Sociais – Fundação Salazar – Esclarecimentos, Erros e Omissões do Caderno de Encargos, nos termos do art.º 61º do Código dos Contratos Públicos – CCP.-----

1.1.45 Auto de Medição n.º 1 de trabalhos contratuais da Empreitada “Obras de conservação/Restauro do Edifício da Torre do Relógio - Pinhel”.-----

1.1.46 Auto de Vistoria e Recepção Provisória da Empreitada “Obras de conservação/Restauro do Edifício da Torre do Relógio - Pinhel”.-----

1.1.47 Auto de Medição n.º 5 de trabalhos contratuais da Empreitada “Adaptação da Casa Seixas a Edifício dos Paços do Concelho”.-----

1.1.48 Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada ”Continuação da Pavimentação da Rua das Eiras - Vascoveiro”.-----

1.1.49 Listagem dos processos deferidos e indeferidos entre 2/11/09 e 5/11/09.-----

3. Pedidos de Apoios e Subsídios.-----

3.6 Informação Social – Pedido de Apoio para Habitação.-----

4. Outros Assuntos .-----

4.12 Proposta de Serviços de Assessoria.-----

4.13 Ratificação do pagamento de requisições emitidas durante o Período de Gestão compreendido entre 12/10/2009 a 28/10/2009.-----

4.14 Rectificação da deliberação tomada no dia 2 de Novembro - Nomeação de um representante da Câmara Municipal para integrar a Comissão de Toponímia.-----

O Senhor Presidente suspendeu a reunião, eram 10h30m.-----

Pelas 10h45m, o Senhor Presidente declarou reaberta a reunião, tendo-se registado as mesmas presenças.-----

Análise de informações do DOM

Autos de Medição – Foi deliberado, por unanimidade, aprovar os autos de medição, os autos de vistoria e recepção provisória e os autos de vistoria e recepção definitiva das seguintes empreitadas:-----



Estas deliberações foram aprovadas, por unanimidade e em minuta, a fim de produzirem efeitos imediatos e executórios. -----

1.1.1 *Auto de Medição n.º 1 de trabalhos contratuais da Empreitada “Construção do Colector de Esgoto no Bairro da Maquisusi”*, no valor de € 61.019,72 (sessenta e um mil e dezanove euros e setenta e dois cêntimos) mais Iva.-----

1.1.2 *Auto de Medição n.º 2 de trabalhos contratuais da Empreitada “Construção do Colector de Esgoto no Bairro da Maquisusi – ultima situação”*, no valor de € 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta euros) mais Iva.-----

1.1.3 *Auto de Trabalhos a Menos da Empreitada “Construção do Colector de Esgoto no Bairro da Maquisusi”*, no valor de € 2.000,00 (dois mil euros) mais Iva.-----

1.1.4 *Auto de Vistoria e Recepção Provisória da Empreitada “Construção do Colector de Esgoto no Bairro da Maquisusi”*:- Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção provisória respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 67.769,72 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta e nove euros e setenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e que devido a trabalhos a menos, no valor de € 2.000,00 (dois mil euros) atingiu a importância de € 65.769,72 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove euros e setenta e dois cêntimos).-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projecto e Caderno de Encargos, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada provisoriamente”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

1.1.5 *Auto de Medição n.º 1 de trabalhos contratuais da Empreitada “Remodelação do Sanitário Público, junto à casa do Povo”*, no valor de € 23.877,62 (vinte e três mil oitocentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos) mais Iva.-----



1.1.6 Auto de Vistoria e Recepção Provisória da Empreitada “Remodelação do Sanitário Público, junto à casa do Povo”:- Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção provisória respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 23.877,62 (vinte e três mil oitocentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos.-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projecto e Caderno de Encargos, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada provisoriamente”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

1.1.7 Auto de Medição n.º 1 de trabalhos contratuais da Empreitada “Trabalho de Sinalização, em vias Municipais”, no valor de € 17.300,00 (dezassete mil e trezentos euros) mais Iva.-----

1.1.8 Auto de Vistoria e Recepção Provisória da Empreitada “Trabalho de Sinalização, em vias Municipais”:- Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção provisória respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 17.300,00 (dezassete mil e trezentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos.-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projecto e Caderno de Encargos, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada provisoriamente”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----



1.1.9 *Auto de Medição n.º 1 de trabalhos contratuais da Empreitada “Trabalhos Complementares do Acesso E.N 221 – Via Bairro da Damada”*, no valor de € 33.215,01 (trinta e três mil duzentos e quinze euros e um cêntimo) mais Iva.-----

1.1.10 *Auto de Medição n.º 2 de trabalhos contratuais da Empreitada “Construção do Salão Cultural e Recreativo de Pala”*, no valor de € 22.005,42 (vinte e dois mil e cinco euros e quarenta e dois cêntimos) mais Iva.-----

1.1.11 *Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada “Estrada de Ligação Argomil – Cruzamento de Pomares”*:- Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 288.202,18 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e dois euros e dezoito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e, que devido a trabalhos a menos atingiu a importância de € 231.464,72 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos).-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projecto e Caderno de Encargos, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais deliberou, também, por unanimidade, nos termos do artigo 223º da Lei 59/99, de dois de Março restituir ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e proceder à extinção da caução prestada.-----

1.1.12 *Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada “Repavimentação de Arruamentos no Bairro da Tapada, em Pinhel”*:- Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 71.741,75 (setenta e um mil setecentos e quarenta e um euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e, que devido a trabalhos a menos, atingiu a importância de € 73.970,93 (setenta e três mil novecentos e setenta euros e noventa e três cêntimos).-----



Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projecto e Caderno de Encargos, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais deliberou, também, por unanimidade, nos termos do artigo 223º da Lei 59/99, de dois de Março restituir ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e proceder à extinção da caução prestada.-----

1.1.13 *Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada "Infra-estruturas da Rede de Águas Pluviais e Pavimentação de Arruamentos, em Pala"*:- Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 74.317,79 (setenta e quatro mil trezentos e dezassete euros e setenta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e, que devido a trabalhos a menos atingiu a importância de € 72.721,64 (setenta e dois mil setecentos e vinte e um euros e sessenta e quatro cêntimos).-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projecto e Caderno de Encargos, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais deliberou, também, por unanimidade, nos termos do artigo 223º da Lei 59/99, de dois de Março restituir ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e proceder à extinção da caução prestada.-----

1.1.14 *Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada "Rede de Abastecimento de Água a Lameiras – Estação de Tratamento de Água de Vascoveiro"*:- Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 22.974,04 (vinte e dois mil novecentos e setenta e quatro euros e quatro cêntimos),



acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos.-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projecto e Caderno de Encargos, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais deliberou, também, por unanimidade, nos termos do artigo 223º da Lei 59/99, de dois de Março restituir ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e proceder à extinção da caução prestada.-----

1.1.15 *Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada "Arranjo urbanístico do Largo do Pelourinho – Alverca da Beira"*:- Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de €28.933,40 (vinte e oito mil novecentos e trinta e três euros e quarenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos.-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projecto e Caderno de Encargos, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais deliberou, também, por unanimidade, nos termos do artigo 223º da Lei 59/99, de dois de Março restituir ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e proceder à extinção da caução prestada.-----

1.1.16 *Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada "Rede de Abastecimento de Água, Drenagem de Esgotos e Pavimentação do Bairro do Moinho do vento, em Freixedas"*:- Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi



adjudicada pelo valor de € 291.707,66 (duzentos e noventa e um mil setecentos e sete euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e, que devido a trabalhos a menos atingiu a importância de € 276.278,46 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e setenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos).-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projecto e Caderno de Encargos, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais deliberou, também, por unanimidade, nos termos do artigo 223º da Lei 59/99, de dois de Março restituir ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e proceder à extinção da caução prestada.-----

1.1.17 Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada "Pavimentação de Arruamentos em Gamelas - Pereiro":-Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 88.153,05 (oitenta e oito mil cento e cinquenta e três euros e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e, que devido a trabalhos a menos atingiu a importância de € 87.729,07 (oitenta e sete mil setecentos e vinte e nove euros e sete cêntimos).-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projecto e Caderno de Encargos, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais deliberou, também, por unanimidade, nos termos do artigo 223º da Lei 59/99, de dois de Março restituir ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e proceder à extinção da caução prestada.-----



1.1.18 Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada "Rede de Abastecimento de Água, Drenagem de Esgotos e Pavimentação de Bouça-Cova – 2ª fase"

-Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 95.820,15 (noventa e cinco mil oitocentos e vinte euros e quinze cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos.-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada definitivamente”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais deliberou, também, por unanimidade, nos termos do artigo 223º da Lei 59/99, de dois de Março restituir ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e proceder à extinção da caução prestada.-----

1.1.19 Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada "Ampliação do Cemitério da Madalena - Azêvo": -Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 35.618,07 (trinta e cinco mil seiscentos e dezoito euros e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos.-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada definitivamente”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais deliberou, também, por unanimidade, nos termos do artigo 223º da Lei 59/99, de dois de Março restituir ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e proceder à extinção da caução prestada.-----

1.1.20 Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada "Pavimentação de Arruamentos, em Pala": -Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção definitiva



respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 8.303,75 (oito mil trezentos e três euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos.-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada definitivamente”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais deliberou, também, por unanimidade, nos termos do artigo 223º da Lei 59/99, de dois de Março restituir ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e proceder à extinção da caução prestada.-----

1.1.21 *Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada "Estrada intermunicipal 577 – Avelãs da Ribeira/Alverca da Beira"*:- Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 467.053,67 (quatrocentos e sessenta e sete mil cinquenta e três euros e setenta e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e, que devido a trabalhos a mais atingiu a importância de € 537.111,71 (quinhentos e trinta e sete mil cento e onze euros e setenta e um cêntimos).-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada definitivamente”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais deliberou, também, por unanimidade, nos termos do artigo 223º da Lei 59/99, de dois de Março restituir ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e proceder à extinção da caução prestada.-----

1.1.22 *Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada "Trabalhos Complementares da Estrada Intermunicipal 577 – Avelãs da Ribeira/Alverca da Beira"*:-Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção definitiva respeitante à



empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 123.357,05 (cento e vinte e três mil trezentos e cinquenta e sete euros e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos.-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada definitivamente”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais deliberou, também, por unanimidade, nos termos do artigo 223º da Lei 59/99, de dois de Março restituir ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e proceder à extinção da caução prestada.-----

1.1.23 *Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada "Construção da Ponte sobre a Ribeira do Massueime - Prados"*:-Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 34.358,82 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e, que devido a trabalhos a menos, no valor de € 3.100,00 (três mil e cem euros), atingiu a importância de € 31.258,82 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos).-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada definitivamente”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais deliberou, também, por unanimidade, nos termos do artigo 223º da Lei 59/99, de dois de Março restituir ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e proceder à extinção da caução prestada.-----

1.1.24 *Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada "Repavimentação de arruamentos no Bairro dos Olivais"*:-Foi presente ao executivo o auto de vistoria e



recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 23.694,90 (vinte e três mil seiscentos e noventa e quatro euros e noventa cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos.-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada definitivamente”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais deliberou, também, por unanimidade, nos termos do artigo 223º da Lei 59/99, de dois de Março restituir ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e proceder à extinção da caução prestada.-----

1.1.25 Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada "beneficiação do Cemitério de Souopires":-Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 14.884,20 (catorze mil oitocentos e oitenta e quatro euros e vinte cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos.-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada definitivamente”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais deliberou, também, por unanimidade, nos termos do artigo 223º da Lei 59/99, de dois de Março restituir ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e proceder à extinção da caução prestada.-----

1.1.26 Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada "Construção de uma rotunda, junto à Zona Industrial de Pinhel":-Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 54.183,75 (ânquenta e quatro mil cento e oitenta e



três euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos.-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada definitivamente”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais deliberou, também, por unanimidade, nos termos do artigo 223º da Lei 59/99, de dois de Março restituir ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e proceder à extinção da caução prestada.-----

1.1.27 Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada "Construção do Pontão no Caminho Safurdão/Limite do Freixo":-Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de €27.557,13 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e sete euros e treze cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos.-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada definitivamente”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais deliberou, também, por unanimidade, nos termos do artigo 223º da Lei 59/99, de dois de Março restituir ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e proceder à extinção da caução prestada.-----

1.1.28 Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada "Pavimentação de Arruamentos entre a Igreja e o Reservatório antigo à Estrada Principal - Atalaia":-Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos.-----



Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se efectuado a vistoria e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada definitivamente”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais deliberou, também, por unanimidade, nos termos do artigo 223º da Lei 59/99, de dois de Março restituir ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e proceder à extinção da caução prestada.-----

1.1.29 Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada ”Rede de Abastecimento de Água, Drenagem de Esgotos e Pavimentação num arruamento, em Malta - Pinhel”:-Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 12.487,63 (doze mil quatrocentos e oitenta e sete euros e sessenta e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos.-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se efectuado a vistoria e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada definitivamente”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais deliberou, também, por unanimidade, nos termos do artigo 223º da Lei 59/99, de dois de Março restituir ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e proceder à extinção da caução prestada.-----

1.1.30 Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada ”Acesso ao Bogalhal Velho Rio Côa - Pinhel”:- Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 46.721,22 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e um euros



e vinte e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos.-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se efectuado a vistoria e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada definitivamente”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais deliberou, também, por unanimidade, nos termos do artigo 223º da Lei 59/99, de dois de Março restituir ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e proceder à extinção da caução prestada.-----

1.1.31 *Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada "Ampliação do Cemitério de Souopires – 1ª Fase"*:- Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 4.739,22 (quatro mil setecentos e trinta e nove euros e vinte e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos.-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se efectuado a vistoria e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada definitivamente”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais deliberou, também, por unanimidade, nos termos do artigo 223º da Lei 59/99, de dois de Março restituir ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e proceder à extinção da caução prestada.-----

1.1.32 *Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada "Pavimentação de uma via rural no Passareiro - Pinhel"*:- Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 19.540,00 (dezanove mil quinhentos e quarenta



euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos.-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se efectuado a vistoria e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada definitivamente”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais deliberou, também, por unanimidade, nos termos do artigo 223º da Lei 59/99, de dois de Março restituir ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e proceder à extinção da caução prestada.-----

1.1.33 *Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada "Infra-estruturas da Rede de Águas Pluviais, junto ao Ecomarché - Pinhel"*:- Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 13.110,05 (treze mil cento e dez euros e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, o havendo a registar trabalhos a mais ou a menos.-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se efectuado a vistoria e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada definitivamente”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais deliberou, também, por unanimidade, nos termos do artigo 223º da Lei 59/99, de dois de Março restituir ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e proceder à extinção da caução prestada.-----

1.1.34 *Construções João Carlos Ferreira, Lda – Devolução do montante pago pela disponibilidade das peças do concurso respeitante à Empreitada "Construção de um Salão Cultural e Recreativo, em Pala"*:- Foi presente ao executivo Municipal um ofício remetido pela Empresa Construções João Carlos Ferreira, Lda, datado de 13 de Outubro



do corrente ano, através do qual solicitam a devolução do montante pago pela disponibilidade das peças do concurso respeitante à Empreitada "Construção de um Salão Cultural e Recreativo, em Pala", com base no art.º 134º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

Seguidamente, o Exmo Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Chefe de Secção de Obras Públicas, emitida a 15 de Outubro do corrente ano, a qual se transcreve na íntegra:-----

"O procedimento denominado - Construção do Salão Cultural e Recreativo de Pala - foi aberto por deliberação tomada em reunião de Câmara de 17 de Abril de 2009, tendo sido também aí aprovados o projecto, programa de procedimento e caderno de encargos.--

Conforme foi referido no anúncio publicado no DR, o custo do processo foi de 285,00 euros, tendo sido fornecido aos interessados, em formato papel e digital. -----

O requerente vem agora, ao abrigo do artigo 134º do CCP, solicitar a devolução do valor pago pelas peças de concurso. -----

O mesmo artigo 134º refere «O preço pago a entidade adjudicante pela disponibilização das peças do concurso é devolvido aos concorrentes que o requeriram quando: -----

a) As respectivas propostas não sejam excluídas ou retiradas;...»-----

A proposta do concorrente em causa encontra-se nesta situação, pelo que, parece-me que o valor pago terá que ser devolvido."-----

Face ao exposto e nos termos da informação técnica, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a devolução do valor pago pelas peças de concurso respeitante à Empreitada "Construção de um Salão Cultural e Recreativo, em Pala", a que corresponde o montante de € 285,00 (duzentos e oitenta e cinco euros), nos termos do art.º 134º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

1.1.35 Maria Fernanda de Campos Vilhena – Proposta de aquisição de terreno, sito no lugar do Prado Galego, da Freguesia de Valbom:- Foi presente ao executivo Municipal uma carta remetida por Maria Fernanda de Campos Vilhena, datada de 8 de Setembro do corrente ano, através da qual informa que o valor a pagar pelo Município de Pinhel relativamente ao terreno, com a área de 23.950,00 m², sito no Lugar de Prado Galego, na Freguesia de Valbom é de € 60.000,00 (sessenta mil euros).-----



Seguidamente, o Exmo Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Museólogo, emitida a 9 de Outubro do corrente ano, da qual se extrai designadamente o seguinte:-----

”(...) 3. Pelo representante da proprietária ficámos a saber que existe um contrato verbal entre eles e o arrendatário. Nessa altura disse-nos também não haveria interesse numa reunião para negociar os valores da proposta e contra proposta. Não estão interessados em vender abaixo do valor por eles apresentado (60.000,00€). -----

4. Assim sendo, proponho.-----

5. Que se informe a proprietária da não aceitação do valor 60.000,00€, caso V. Exa. assim o entenda, uma vez que os valores estão em minha opinião inflacionados. -----

6. Que se inicie, com a maior brevidade possível, o processo conducente à expropriação da parcela de terreno, tendo em vista o estudo e a valorização da estação arqueológica ali existente.”-----

Face ao exposto, nos termos da informação e considerando a impossibilidade de se adquirir a parcela de terreno por negociação directa, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, iniciar o processo de expropriação judicial da área proposta, tendo em vista o estudo e a valorização da estação arqueológica ali existente.-----

1.1.36 Freguesia de Freixedas – Colocação de placas de sinalização vertical:- Foi presente ao executivo Municipal um ofício remetido pela Junta de Freguesia de Freixedas, datado de 10 de Setembro do corrente ano, através do qual solicitam autorização para colocação de placas de sinalização vertical indicativa de alguns locais de maior importância para a referida Junta.-----

Após análise do mesmo, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar que a referida solicitação é extemporânea, uma vez que requer que o actual Senhor Presidente de Junta de Freguesia se pronuncie sobre o efeito.-----

1.1.37 Proc. n.º 828 – Barragem de Vascoveiro:- Foi presente ao executivo Municipal um ofício remetido pelo Advogado que representa o Município de Pinhel no Processo n.º 828/2002 relativo à Barragem de Vascoveiro que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, datado de 24 de Setembro do corrente ano, através do qual remete para conhecimento cópia das alegações apresentadas em Tribunal, no âmbito



do recurso interposto pela parte contrária e no qual este reclama uma indemnização de € 250.111,52 (duzentos e cinquenta mil cento e onze euros e cinquenta e dois cêntimos), por custos de estaleiro e de estrutura e, bem ainda, juros contados desde a data do "acordo de regularização de pagamentos" celebrados em 28 de Março de 2001 (e não apenas contados a partir da data da citação) sobre a quantia em que o Município de Pinhel vem condenado em 1ª instância.-----

Relativamente a este assunto, o Exmo Senhor Presidente explicou que contra o Município de Pinhel e pela Empresa Conduril S.A, foram intentadas duas acções judiciais, junto do Tribunal Administrativo de Coimbra, uma referente à Barragem e outra referente à Estação de Tratamento de Água – ETA de Vascoveiro.-----

Quanto ao segundo processo - Estação de Tratamento de Água – ETA de Vascoveiro, o Exmo Senhor Presidente referiu que o mesmo ainda não teve qualquer desfecho e não foi ainda proferida sentença judicial.-----

Continuando, adiantou que relativamente ao Processo n.º 828/02 – Barragem de Vascoveiro já tinha sido proferida sentença em primeira instância – Tribunal Administrativo de Coimbra, em 19 de Maio de 2009, em que o Município é condenado, parcialmente, no pagamento da quantia de € 145.281,26, a título de trabalhos efectuados e não pagos na execução da empreitada em apreço, bem como, foi também condenado no pagamento de juros vencidos e vincendos a quantificar e calcular as devidas taxas legais até integral e efectivo pagamento.-----

Acrescentou ainda que mais resulta dessa mesma sentença, que, o Município de Pinhel, deverá ainda em sede própria – execução de sentença – ser condenado no pagamento do custo de uma escada metálica a que alude o artigo 14º dos factos julgados provados e audiência.-----

Adiantou que desta sentença proferida em primeira instância houve recursos interpostos quer pelo próprio Município, para o Supremo Tribunal Administrativo, quer, pela Empresa Conduril, para o Supremo Tribunal Administrativo e para o Tribunal Central Administrativo.-----

O Exmo Senhor Presidente informou ainda que destes recursos ainda não há qualquer decisão, sendo que, as Alegações do Município de Pinhel foram apresentadas no passado mês de Setembro de 2009.-----



A terminar, esclareceu que os pedidos formulados pela Empresa Conduril e a serem atendidos pelo Tribunal ascenderão a montantes elevadíssimos, que, se contabilizam em termos gerais e no início do processo (Barragem de Vascopeiro), em cerca de € 1.153.901,87 (um milhão cento e cinquenta e três mil novecentos e um euros e oitenta e sete cêntimos), o que a ter de ser efectivamente liquidado pelo Município de Pinhel deixará a contabilidade da Autarquia completamente esgotada e impossibilitará que o executivo Municipal realize quaisquer outras obras.-----

O Exmo Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro disse que alguns dos pagamentos não foram feitos, porque a entidade fiscalizadora entendeu que não estavam correctos e acrescentou que a Câmara municipal deveria instaurar um processo à empresa fiscalizadora para que a mesma pague as indemnizações e seja responsabilizada por tais actos, uma vez que informou incorrectamente a Autarquia.-----

O Exmo Senhor Presidente disse que foram perdoadas as multas, acrescentando de que forma e com que legalidade será um assunto que terá de se apurar.-----

Disse que se, na altura, tivessem sido aplicadas as multas, de acordo com a lei, o processo não tinha chegado a esta fase.-----

O executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.38 Município da Guarda – Envio de Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira respeitante à Empreitada ”Rectificação e Beneficiação da Estrada Intermunicipal que liga Espedrada ao Cruzamento do Salgueiro”:- Foi presente ao executivo Municipal um ofício remetido pelo Município da Guarda, datado de 23 de Setembro do corrente ano, através do qual remetem o Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira respeitante à Empreitada ”Rectificação e Beneficiação da Estrada Intermunicipal que liga Espedrada ao Cruzamento do Salgueiro” para assinatura.-----

Após análise do mesmo, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido protocolo e delegou no Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal a competência para o subscrever.-----

1.1.39 Junta de Freguesia de Santa Eufêmia – Pedido de parecer técnico referente à Colocação em espaço público de algum equipamento junto à Ermida N. Senhora das Fontes:- Foi presente ao executivo Municipal um ofício remetido pela Junta de Freguesia



de Santa Eufêmia, datado de 4 de Setembro do corrente ano, através do qual informam que foram colocados, em espaço público confinante com a Ermida da Senhora das Fontes, mesas, bancos e pilares em granito, tendo em vista a sua incorporação no património da Comissão Fabriqueira.-----

Informam ainda que obras como vedação do largo e colocação de portões descaracterizam o enquadramento paisagístico do local, e, assim sendo solicitam que a Câmara Municipal diligencie no sentido de mandar parar tais obras, a fim de ser reposta a traça original anterior.-----

Seguidamente, o Exmo Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Museólogo, emitida a 21 de Setembro do corrente ano, da qual se extrai designadamente o seguinte:-----

”1. Os imóveis que constituem a Ermida Senhor das Fontes, localizada na área da freguesia de Sorval, não são detentores de nenhuma forma de classificação e por conseguinte não existe nenhuma servidão administrativa associada. -----

2. Assim sendo, a colocação dos pilares e mesas em granito obrigavam à observância das normas gerais de autorização administrativa para realização de obras. -----

3. Contudo, dadas as características únicas dos imóveis e dos espaços envolventes, somos de opinião que, além do cumprimento de todas as disposições legais inerentes a realização de obras, sejam acauteladas medidas que promovam a valorização do sítio, através da utilização de soluções e materiais adequados. -----

4. Na intervenção, agora reclamada, não foram, em nossa opinião, encontradas soluções integradoras. -----

5. Em relação ao, eventual, conflito de propriedade sugiro que o assunto seja analisado do ponto de ponto de vista jurídico.”-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, informar a Junta de Freguesia de Santa Eufêmia de que ambas as partes deverão agendar uma reunião para que se encontrem soluções para a resolução do problema dos limites e que a Câmara Municipal de Pinhel se disponibiliza a estar presente nessa mesma reunião.-----

1.1.40 *Centro de Saúde de Pinhel – Arranjo da zona envolvente do referido Centro:-*
Foi presente ao executivo Municipal um ofício remetido pelo Centro de Saúde de Pinhel,



datado de Outubro do corrente ano, através do qual solicitam o ajardinamento da sua zona envolvente e convidam o executivo a visitar as novas instalações.-----

O executivo Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar aos Serviços que procedam à referida intervenção.-----

1.1.41 Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro – Agris – Acção 6 Sub-Acção 6.1 – Caminhos Agrícolas e Rurais:- Foi presente ao executivo Municipal um ofício remetido pela Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, datado de 16 de Outubro do corrente ano, através do qual solicitam a devolução de € 1.968,75 (mil novecentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), correspondentes a 300m de valetas revestidas não executadas no Caminho Rural Atalaia – Valverde.-----

Seguidamente, o Exmo Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelos Serviços Técnicos, emitida a 27 de Outubro do corrente ano, da qual se extrai designadamente o seguinte:-----

”Perante o exposto no ofício n.º 1044/2009, somos a informar que o mesmo não está sujeito a qualquer contestação da nossa parte, uma vez que poderá ter ocorrido um erro mínimo na medição das quantidades de trabalhos executados em obra, nomeadamente no artigo 3.4 correspondente às valetas revestidas.-----

Somos de parecer que se deverá regularizar a devolução da verba solicitada pela DRAP Centro.”-----

Face ao exposto e nos termos da informação técnica, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a devolução de € 1.968,75 (mil novecentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), correspondentes a 300m de valetas revestidas não executadas no Caminho Rural Atalaia – Valverde.-----

2.Análise de Informações da DAF

2.2.1 Notificação da Avaliação da matriz predial urbana n.º P 476 da Freguesia do Pereiro, respeitante à Escola do Ensino Básico de Gamelas – Aceitação:- Foi presente ao executivo Municipal um ofício remetido pelo Serviço de Finanças de Pinhel, datado de 7 de Outubro do corrente ano, referente à avaliação da matriz predial urbana n.º P 476 da



Freguesia do Pereiro, respeitante à Escola do Ensino Básico de Gamelas, tendo em vista uma possível reclamação nos termos do art.º 76º do CIMI.-----

Seguidamente, o Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior de 1ª Classe de Economia e Gestão, emitida a 15 de Outubro do corrente ano, da qual se conclui o seguinte:-----

“Após ter analisado os dados da avaliação, sou a informar que a mesma foi feita nos termos do Código do IMI, pelo que sou da opinião que se deverão aceitar as mesmas.”-----

O executivo Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com os valores apresentados.-----

2.2.2 Notificação da Avaliação da matriz predial urbana n.º P 844 da Freguesia de Gouveias, respeitante à Escola do Ensino Básico de Carvalhal – Aceitação:- Foi presente ao executivo Municipal um ofício remetido pelo Serviço de Finanças de Pinhel, datado de 7 de Outubro do corrente ano, referente à avaliação da matriz predial urbana n.º P 844 da Freguesia de Gouveias, respeitante à Escola do Ensino Básico de Carvalhal, tendo em vista uma possível reclamação nos termos do art.º 76º do CIMI.-----

Seguidamente, o Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior de 1ª Classe de Economia e Gestão, emitida a 15 de Outubro do corrente ano, da qual se conclui o seguinte:-----

“Após ter analisado os dados da avaliação, sou a informar que a mesma foi feita nos termos do Código do IMI, pelo que sou da opinião que se deverão aceitar as mesmas.”-----

O executivo Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com os valores apresentados.-----

2.2.3 Notificação da Avaliação da matriz predial urbana n.º P 235 da Freguesia de Ervas-Tenras, respeitante à Escola do Ensino Básico – Aceitação:- Foi presente ao executivo Municipal um ofício remetido pelo Serviço de Finanças de Pinhel, datado de 7 de Outubro do corrente ano, referente à avaliação da matriz predial urbana n.º P 235 da Freguesia de Ervas-Tenras, respeitante à Escola do Ensino Básico, tendo em vista uma possível reclamação nos termos do art.º 76º do CIMI.-----



Seguidamente, o Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior de 1ª Classe de Economia e Gestão, emitida a 15 de Outubro do corrente ano, da qual se conclui o seguinte:-----

“Após ter analisado os dados da avaliação, sou a informar que a mesma foi feita nos termos do Código do IMI, pelo que sou da opinião que se deverão aceitar as mesmas.”-----

O executivo Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com os valores apresentados.-----

2.2.4 Sónia Margarida Garcia Santos – Pedido de anulação dos custos inerentes ao processo de execução fiscal:- Foi presente ao executivo Municipal uma carta remetida por Sónia Margarida Garcia Santos, datada de 22 de Setembro do corrente ano, através da qual informa que foi notificada através de Certidão de dívida por falta de pagamento do consumo de água referente ao mês de Junho.-----

Assim sendo, solicita a anulação dos custos inerentes ao processo de execução fiscal, tendo em conta que a falta de pagamento resultou do facto de não ter recebido o respectivo aviso de cobrança.-----

Seguidamente, o Exmo Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica de Acção Social, emitida a 29 de Setembro do corrente ano, da qual se extrai designadamente o seguinte:-----

” O agregado em causa é constituído pelo casal e 3 menores. Trata-se de uma família acompanhada pela CPCJ e beneficiários de Rendimento Social de Inserção, devido à escassez de recursos financeiros, tendo em conta que apenas um elemento do casal trabalha e possuem encargos significativos com a renda da habitação. -----

O valor a pagar, relativamente, à execução fiscal, por incumprimento do pagamento da água é significativo para um agregado onde o dinheiro muitas vezes não chega até ao fim do mês, no entanto, penso que é necessário conversar/alertar o casal no sentido de os responsabilizar pelo cumprimento das suas obrigações, para que situações como esta não se repitam.-----

A informação recolhida junto do cobrador e da Dr.ª Manuela, revelam, que os procedimentos do funcionário foram adequados e os habituais, portanto, a ajuda ao



agregado não passa apenas pelo perdão da coima mas sobretudo pela responsabilização dos seus actos.”-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o assunto ao Gabinete Jurídico, de forma a que verifique se o Regulamento em vigor no Município de Pinhel contempla este tipo de situações (anulação do pagamento de coimas respeitante aos custos de execuções fiscais).-----

3. Pedidos de Apoio e Subsídios

3.1 Informação interna n.º 414/2009 – Pedido de Apoio para Habitação:- Foi presente ao executivo Municipal uma informação prestada pelo Gabinete de Acção Social, datada de 17 de Setembro do corrente ano, através da qual informam que os dados recolhidos em visita domiciliária são reveladores da situação de exclusão em que se encontra o agregado, uma vez que resulta dos poucos recursos financeiros, provenientes, apenas, de um salário.-----

Referem ainda que a ajuda solicitada prende-se apenas com a construção das instalações sanitárias, o que além de melhorar significativamente as condições de higiene e conforto do agregado, poderá representar um incentivo para que o mesmo prossiga com os restantes trabalhos.-----

Após análise da mesma, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, remeter este assunto aos Serviços de Acção Social para que se averigüe a possibilidade de o mesmo ser contemplado através do Programa de Conforto Habitacional para Pessoas Idosas.-----

3.2 Centro Social de Apoio à Terceira Idade e Jovens da Freguesia de Ervedosa – Pedido de Financiamento para aquisição de equipamento para o Centro de Dia:- Foi presente ao executivo Municipal um ofício remetido pelo Centro Social de Apoio à Terceira Idade e Jovens da Freguesia de Ervedosa, datado de 24 de Julho do corrente ano, através do qual solicitam a comparticipação financeira para aquisição de algum equipamento para as instalações do Centro de Dia, no montante de € 18.000,00 (dezoito mil euros), com IVA já incluído, de acordo com a proposta apresentada.-----



Após análise da mesma, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Centro Social de Apoio à Terceira Idade e Jovens da Freguesia de Ervedosa um subsídio, no valor de € 18.000,00 (dezoito mil euros), a pagar de acordo com as disponibilidades financeiras das Autarquia e mediante a celebração do competente protocolo.-----

3.3 Helena Raquel Santiago Lucas – Pedido de patrocínio para os Novos Fitados de Serviço Social:- Foi presente ao executivo Municipal uma carta remetida por Helena Raquel Santiago Lucas, datada de 30 de Setembro do corrente ano, através do qual solicita a contribuição do Município de Pinhel mediante a atribuição de um donativo ou de contribuições publicitárias, as quais figurarão nas plaquetas juntamente com as caricaturas dos Novos Fitados de Serviço Social e irão ser distribuídas gratuitamente pelos milhares de pessoas que assistirão ao cortejo dos Novos Fitados de Serviço Social.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir publicidade, no valor de € 50,00 (cinquenta euros)- ¼ de página A5, o que lhe deve ser comunicado.-----

3.4 Associação Recreativa, Desportiva, Cultural e Social da Malta – Pedido de Apoio para Reestruturação de Espaço FORMALTA:- Foi presente ao executivo Municipal um ofício remetido pela Associação Recreativa, Desportiva, Cultural e Social da Malta, datado de 27 de Julho do corrente ano, através do qual solicitam a atribuição de um subsídio, no valor de € 1.794,00 (mil setecentos e noventa e quatro euros), para reestruturação do Espaço Formalta, através da aquisição de 6 computadores, de acordo com os orçamentos apresentados.-----

Após análise do mesmo, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a análise do assunto para uma próxima reunião.-----

3.5 Asta – Associação Sócio-Terapeuta de Almeida – Pagamento de Transporte Escolar:- Foi presente ao executivo Municipal um fax remetido pela Associação Sócio-terapêutica de Almeida (ASTA), datado de 7 de Outubro do corrente ano, através do qual solicitam o pagamento do transporte de dois deficientes efectuado durante o mês de Setembro de 2009, no valor de € 275,00 (duzentos e setenta e cinco euros).-----



Seguidamente, o Exmo Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior de Acção Social, emitida a 4 de Novembro do corrente ano, da qual se extrai designadamente o seguinte: -----

“ Desde Maio de 2006 que a Autarquia está a apoiar a ASTA – Associação Sócio-Terapêutica de Almeida para assegurar o transporte de dois jovens portadores de deficiência mental residentes em Abadia (...). os argumentos apresentados para a concessão do apoio foram: -----

- Impossibilidade por parte dos pais em assegurar o transporte;-----
- Impossibilidade de integração dos jovens na resposta social de Lar Residencial devido à inexistência de vagas;-----
- Dificuldades apresentadas pela associação na integração dos jovens nos circuitos de transportes existentes e lotados.-----

(....) Contactada a Associação, bem como os familiares dos jovens, sou de opinião que é importante dar continuidade a este apoio para o ano lectivo 2009/2010, uma vez que contribui para a integração social de duas pessoas portadoras de deficiência que não encontram resposta no Concelho.”-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à ASTA- Associação Sócio terapêutica de Almeida um subsídio, no valor de € 275,00 (duzentos e setenta e cinco euros), destinado ao fim indicado. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio, no valor diário de 12,50 euros à Associação Sócio Terapêutica de Almeida para o ano lectivo 2009/2010.-

4. Outros Assuntos

4.1 Comissão de Toponímia – Atribuição de topónimo a uma rua da Cidade de Pinhel:- Foi presente ao executivo Municipal a acta da reunião da Comissão de Toponímia realizada no passado dia 28 de Setembro de 2009, através da qual sugerem que seja atribuído o nome de Prof. Valentim a uma rua da Cidade de Pinhel existente no Loteamento da Vinha da Redeixa.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sugestão apresentada, isto é, que seja atribuído o nome de Prof. Valentim a uma rua da Cidade de Pinhel existente no Loteamento da Vinha da Redeixa.-----



4.2 Informação interna n.º 428/2009 – Observação de cadáver de bovino:- Foi presente ao executivo Municipal a informação interna n.º 428/2009, datada de 29 de Setembro do corrente ano, através da qual informam que, após deslocação à localidade da Malta foi observado um cadáver de bovino, em adiantado estado de gestação, num lameiro onde se pode verificar a presença "a céu aberto" de esgotos provenientes de derrame de fossas.-----

Informam ainda que a Câmara Municipal não poderá excluir a possibilidade do animal ter ingerido não só o líquido dos esgotos como também a erva circundante ao derrame em causa.-----

Após análise da informação, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, delegar no Exmo senhor Presidente da Câmara a competência para negociar o valor comercial do animal pertença do Sr. Diamantino Figueiredo Monteiro.-----

4.3 Projecto de Regulamento de Mercados e Feiras do Concelho de Pinhel:- Foi presente ao executivo Municipal uma informação prestada pelo jurista e pelo médico veterinário do Município de Pinhel, datada de 14 de Outubro do corrente ano, através da qual informam que o Projecto de Regulamento de Mercados e Feiras do Concelho de Pinhel foi elaborado com base no Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março relativamente às matérias em causa e tendo em conta a realidade concelhia.-----

Informam ainda que, tendo em consideração o disposto nesse Decreto-Lei, nomeadamente o seu artigo 29º, n.º 1, as Câmaras Municipais dispunham do prazo de 180 dias após a sua entrada em vigor para adoptar ou elaborar os seus Regulamentos de Feiras a este novo diploma legal e dispunham de um ano para adaptar os recintos onde se realizam as feiras, ou seja, o Regulamento de Pinhel deveria entrar em vigor até 11 de Novembro de 2008 e o recinto onde se realizam as feiras deveria estar adaptado às novas exigências até 11 de Maio de 2009.-----

Após análise do mesmo, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a análise do assunto para uma próxima reunião.-----

4.4 Parecer sobre a acção Administrativa Especial proposta pelo Município do Fundão contra o Conselho de Ministros:- Foi presente ao executivo Municipal um ofício



remetido pelo Advogado Ricardo Avelãs Nunes, datado de 18 de Outubro do corrente ano, através do qual remete o parecer escrito relacionado com a acção Administrativa Especial proposta pelo Município do Fundão contra o Conselho de Ministros e através do qual se conclui que a posição a tomar pelo Município de Pinhel será não tomar qualquer posição e aguardar pela sentença que vier a ser proferida naqueles autos, porque conforme cópia que foi facultada da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Pinhel, de 17 de Fevereiro de 2000, no ponto oito da ordem de trabalhos foi emitido parecer favorável à criação desta Sociedade e foi deliberado apresentar à Assembleia Municipal este pedido de autorização.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal considerando o facto do Município de Pinhel integrar, de pleno direito, o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do alto Zêzere e Côa deliberou, por unanimidade, que não deverá acompanhar esta acção administrativa especial proposta pelo Município do Fundão, aguardando pela sentença que vier a ser proferida naqueles autos.-----

4.6 Joaquim Francisco Almeida – Pedido de indemnização:- Foi presente ao executivo Municipal uma carta remetida por Joaquim Francisco Almeida, datada de 28 de Setembro do corrente ano, através da qual solicita que sejam averiguados os danos causados na sua vinha, sita no Castanheiro, na localidade de Quinta Nova e lhe seja atribuída uma indemnização que esteja de acordo com os prejuízos causados, uma vez que a mesma se encontra localizada em reserva de caça da Câmara Municipal de Pinhel.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da importância de € 110,00 (cento e dez euros), ao Sr. Joaquim Francisco Almeida pelos danos causados, a pagar através das receitas obtidas da Zona de Caça Municipal.-----

4.7 Empresa Municipal Falcão Cultura Turismo e Tempos Livres, E.M – proposta de constituição dos órgãos sociais da Empresa – Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Geral:- Relativamente a este assunto, o Exmo Senhor Presidente disse que é necessário se proceder à constituição dos órgãos sociais da Empresa Municipal Falcão Cultura Turismo e Tempos Livres, E.M, ou seja, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Conselho Geral.-----



Seguidamente, o Exmo Senhor Presidente propôs que o Conselho de Administração fosse constituído pelos seguintes membros:-----

- Presidente – Sr. Rui Manuel Saraiva Ventura, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;-----

- Vogais – Prof. Paulo Miguel dos Santos Dias e Prof. António Agostinho Monteiro, Vereadores da Câmara Municipal de Pinhel. -----

Continuando, o Exmo Senhor Presidente propôs:-----

a) Que se proceda, nos termos da Lei, à contratação de um Revisor Oficial de Contas, em cumprimento do artigo 14º dos Estatutos;-----

O Exmo Senhor Presidente propôs ainda:-----

b) Que o Conselho Geral seja constituído pelos seguintes membros:-----

Representantes da Câmara Municipal (2):-----

- Dr.º Alexandre Manuel Pinto Raposo – Vereador da Câmara Municipal de Pinhel;-----

- Sr.ª Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo – Vereadora da Câmara Municipal de Pinhel;-----

O Exmo Senhor Presidente propôs também que os representantes das Entidades ou Organizações (2) sejam:-----

- UDP (União Desportiva “Os Pinhelenses”);-----

- Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Pínzio;-----

Por último, o Exmo Senhor Presidente da Câmara propôs que se solicite à Assembleia Municipal que indique o nome dos três membros que irão integrar o Conselho Geral da Empresa Municipal Falcão Cultura Turismo e Tempos Livres, E.M, devendo, obrigatoriamente, um ser Presidente de Junta de Freguesia;-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Exmo Senhor Presidente da Câmara.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----



4.8 Nomeação do representante do Município de Pinhel para integrar o Cevalor:-

Por proposta do Exmo Senhor Presidente, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar o Exmo Senhor Vice-Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura representante do Município de Pinhel no Cevalor.-----

4.9 Protocolo a celebrar com a Associação Cultural da Beira Interior – Projecto Zéthoveen:- Foi presente ao executivo Municipal o Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Pinhel e a Associação Cultural da Beira Interior.-----

Após análise do protocolo, e, considerando que a importância da música no desenvolvimento da criança é fundamental, principalmente, nas faixas etárias mais baixas, uma vez que é através desta que se desenvolvem capacidades e se aperfeiçoa tanto a motricidade global, como se pode chegar mesmo ao desenvolvimento da motricidade fina e que a música assume grande importância na valorização sócio-cultural, literária e artística dos cidadãos, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo apresentado e delegou no Exmo Senhor Vice-Presidente a competência para o subscrever.-----

4.10 Associação Nacional de Municípios Portugueses – Conselhos Municipais de Juventude:- Foi presente ao executivo Municipal um ofício remetido pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, datado de 27 de Agosto do corrente ano, através do qual informam que a Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro tem aspectos que se constituem como intromissões desproporcionadas do legislador na actividade Municipal, condicionando a capacidade de acção das Câmaras Municipais e impondo-lhes determinadas obrigações que restringem a sua autonomia de gestão.-----

Informam ainda que o pedido da referida Associação está a ser analisado pela Provedoria de Justiça e sugerem que as Câmaras Municipais continuem a apoiar as organizações de juventude e os jovens, uma vez que se considera de maior importância a existência de mecanismos que fomentem a participação das populações nos processos de tomada de decisão, e, neste caso em apreço, de participação dos jovens.-----

Por último, referem que, face aos moldes em que a Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro foi aprovada e aos problemas que a mesma suscita, a instalação dos Conselhos Municipais



de Juventude deverá ser adiada, até que as questões colocadas pela Associação Nacional de Municípios Portugueses sejam completamente esclarecidas.-----

O executivo Municipal deliberou, por unanimidade, iniciar o processo de instalação do Conselho Municipal de Juventude do Município de Pinhel, uma vez que considera da maior importância a existência de mecanismos que fomentem a participação das populações nos processos de tomada de decisão, e, neste caso em apreço, de participação dos jovens e que se continuem a apoiar as organizações de juventude e os jovens.-----

4.11 Farmácia Nova de Pinhel – Comunicação de períodos de funcionamento:- Foi presente ao executivo Municipal um ofício remetido pela Farmácia Nova de Pinhel, datado de 1 de Setembro do corrente ano, através do qual dão a conhecer os períodos de funcionamento diário e semanal da referida Farmácia, sita na Avenida Carneiro de Gusmão, em cumprimento do artigo 6º do Decreto-lei n.º 53/2007, de 8 de Março:-----

Funcionamento diário: 9 horas às 21 horas sem encerramento à hora de almoço, de segunda a Sábado.-----

Funcionamento semanal: 72 horas, nos termos acima indicados.-----

O executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Aditados

2. Análise de Informações do DOM

1.1.42 Empreitada Rede de Abastecimento de Água, Drenagem de Esgotos e Pavimentação de Argomil/Pomares – Pinhel – Declaração da Câmara Municipal de Pinhel, a atestar que, tecnicamente, os elementos da solução da obra a realizar apresentados a concurso são os necessários e suficientes à sua boa execução:- Foi presente ao executivo Municipal uma informação elaborada pelos Serviços Técnicos da Autarquia, datada de 5 de Novembro do corrente ano, através da qual informam que esta Empreitada surgiu no âmbito de colmatar as insuficiências de infra-estruturas básicas da população, que o referido supra citado Projecto foi elaborado de harmonia com as normas regulamentares em vigor, ou seja, respeitando sempre o Decreto-Lei n.º 23/95, de 23 de Agosto e que o mesmo foi elaborado antes da publicação da Portaria 701-H/2008, de 29 de Julho. -----



Informam ainda que, quanto aos elementos constantes do n.º 5, do art.º 43º do Código dos Contratos Públicos, os quais devem acompanhar o Projecto de execução é necessário que o executivo Municipal relativamente às alíneas abaixo transcritas delibere o seguinte:-----

a) Relativamente à alínea "Dos levantamentos e das análises de base e de campo", onde das peças patenteadas a concurso na Empreitada de Rede de Abastecimento de Água, Drenagem de Esgotos e Pavimentação de Argomil/Pomares – Pinhel constam as plantas relativas à situação existente, nomeadamente as plantas desenhadas n.º 4, 5 e n.º 20, 21 do Projecto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer que a informação que era necessário fornecer aos concorrentes sobre a situação existente consta do próprio projecto técnico e é suficiente para a execução desta obra.-----

b) Quanto à alínea "Dos estudos geológicos e geotécnicos" e considerando que eram do conhecimento da Câmara e projectista as condições e características do terreno, obtido pela experiência da realização de obras pontuais de reparações de redes de água existentes na povoação e que a pouca complexidade de obra justifica a não apresentação de estudo geológico e geotécnico do terreno, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, declarar que, face ao referido, entendeu não ser necessário o estudo geológico e geotécnico do terreno para a Empreitada agora em análise.-----

c) Relativamente à alínea "Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável" e considerando que o projecto em causa não está sujeito a avaliação de impacto ambiental, pois não consta dos projectos tipificados nos anexos I e II do DL 69/2000, de 3 de Maio, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, que o projecto em causa não é susceptível de provocar um impacto significativo no ambiente, tendo em conta os critérios estabelecidos no anexo V do mesmo diploma legal.-----

d) Quanto à alínea "Dos estudos de impacto social, económico ou cultural (...)" e considerando que o programa a observar pelo projecto está definido e fundamentadamente justificado em planos de estratégia de desenvolvimento do Concelho, que enquadra de forma articulada o conjunto de intervenções a desenvolver pelo Município na área de criação das infra-estruturas básicas a servir a população residente e face à existência daquele documento legalmente aprovado e publicitado, o executivo Municipal deliberou,



por unanimidade, reconhecer não ser necessário qualquer outro estudo relativo a este projecto.-----

e) Relativamente à alínea "Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros" o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar que não é aplicável ao tipo de projecto em causa.-----

f) Quanto à alínea "Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável" e considerando que a obra em causa não contempla qualquer construção ou demolições de edifícios, que perante o tipo de obra de execução de redes de abastecimento de água, drenagem de esgotos residuais, se pretende que os produtos resultantes da escavação de valas seja reutilizados na obra, conforme descrição na medição da obra do Cap. – Movimentos de terras e que por lapso, não foi incluído no projecto de execução o plano de prevenção e gestão de RCD, e atendendo ao constante do artigo 10º do Decreto-lei 46/2008, de 12 de Março, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, que se disponibilizem ao empreiteiro os elementos em causa.-

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

1.1.43 Empreitada Rede de Abastecimento de Água, Drenagem de Esgotos e Pavimentação de Penhaforte/Lamegal – Pinhel – Declaração da Câmara Municipal de Pinhel, a atestar que, tecnicamente, os elementos da solução da obra a realizar apresentados a concurso são os necessários e suficientes à sua boa execução:-

Foi presente ao executivo Municipal uma informação elaborada pelos Serviços Técnicos da Autarquia, datada de 5 de Novembro do corrente ano, através da qual informam que esta Empreitada surgiu no âmbito de colmatar as insuficiências de infra-estruturas básicas da população, que o referido supra citado Projecto foi elaborado de harmonia com as normas regulamentares em vigor, ou seja, respeitando sempre o Decreto-Lei n.º 23/95, de 23 de Agosto e que o mesmo foi elaborado antes da publicação da Portaria 701-H/2008, de 29 de Julho. -----

Informam ainda que, quanto aos elementos constantes do n.º 5, do art.º 43º do Código dos Contratos Públicos, os quais devem acompanhar o Projecto de execução é necessário que o executivo Municipal relativamente às alíneas abaixo transcritas delibere o seguinte:-----



a) Relativamente à alínea "Dos levantamentos e das análises de base e de campo", onde das peças patenteadas a concurso na Empreitada de Rede de Abastecimento de Água, Drenagem de Esgotos e Pavimentação de Penhaforte/Lamegal – Pinhel constam as plantas relativas à situação existente, nomeadamente as plantas desenhadas n.º 4 e n.º 11 do Projecto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer que a informação que era necessário fornecer aos concorrentes sobre a situação existente consta do próprio projecto técnico e é suficiente para a execução desta obra.-----

b) Quanto à alínea "Dos estudos geológicos e geotécnicos" e considerando que eram do conhecimento da Câmara e projectista as condições e características do terreno, obtido pela experiência da realização de obras pontuais de reparações de redes de água existentes na povoação e que a pouca complexidade de obra justifica a não apresentação de estudo geológico e geotécnico do terreno, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, declarar que, face ao referido, entendeu não ser necessário o estudo geológico e geotécnico do terreno para a Empreitada agora em análise.-----

c) Relativamente à alínea "Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável" e considerando que o projecto em causa não está sujeito a avaliação de impacto ambiental, pois não consta dos projectos tipificados nos anexos I e II do DL 69/2000, de 3 de Maio, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, que o projecto em causa não é susceptível de provocar um impacto significativo no ambiente, tendo em conta os critérios estabelecidos no anexo V do mesmo diploma legal.-----

d) Quanto à alínea "Dos estudos de impacto social, económico ou cultural (...)" e considerando que o programa a observar pelo projecto está definido e fundamentadamente justificado em planos de estratégia de desenvolvimento do Concelho, que enquadra de forma articulada o conjunto de intervenções a desenvolver pelo Município na área de criação das infra-estruturas básicas a servir a população residente e face à existência daquele documento legalmente aprovado e publicitado, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer não ser necessário qualquer outro estudo relativo a este projecto.-----

e) Relativamente à alínea "Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros" o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar que não é aplicável ao tipo de projecto em causa.-----



f) Quanto à alínea "Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável" e considerando que a obra em causa não contempla qualquer construção ou demolições de edifícios, que perante o tipo de obra de execução de redes de abastecimento de água, drenagem de esgotos residuais, se pretende que os produtos resultantes da escavação de valas seja reutilizados na obra, conforme descrição na medição da obra do Cap. – Movimentos de terras e que por lapso, não foi incluído no projecto de execução o plano de prevenção e gestão de RCD, e atendendo ao constante do artigo 10º do Decreto-lei 46/2008, de 12 de Março, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, que se disponibilizem ao empreiteiro os elementos em causa.-

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

2.1.44 Empreitada Remodelação das Habitações Sociais – Fundação Salazar – Esclarecimentos, Erros e Omissões do Caderno de Encargos, nos termos do art.º 61º do Código dos Contratos Públicos – CCP:- Foi presente ao executivo Municipal a acta do Júri de Procedimento da Empreitada mencionada em epígrafe, datada de dois de Novembro de dois mil e nove, através da qual informam que, dentro do prazo definido no n.º 1, do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos (vinte e oito de Setembro) foram apresentados os esclarecimentos e as listas de erros e omissões do caderno de encargos pelos seguintes interessados – Edibeiras, Lda (vinte e três de Setembro – via fax) e Comporto, SA (vinte e cinco de Setembro - via email), e, que, em conformidade com o n.º 2, do art.º 61 do CCP, o prazo para apresentação das propostas ficou automaticamente suspenso.-----

Mais informam que, para cumprimento do número quatro do mesmo artigo foram notificados desse facto aqueles que haviam adquirido as peças do procedimento e que, de acordo com o número cinco ainda do mesmo artigo, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas (até dois de Outubro de 2009, no caso em apreço). -----

Informam ainda que, atendendo a esse facto encaminharam-se as listagens acima referidas para o projectista (o que ocorreu nos dias 23 e 25 de Setembro de 2009) e que o projectista no dia 19 Outubro de 2009 fez chegar o seu parecer acerca das mesmas



listagens, através do qual conclui pela aceitação de alguns dos erros e omissões identificados pelos interessados.-----

Dão conhecimento que da análise feita pelo Júri aos documentos referidos, resulta a proposta, onde estão as seguintes listagens: -----

- Lista de esclarecimentos ao processo; -----
- Lista de Erros e Omissões que se propõem que sejam aceites e não aceites;-----
- Lista de Erros e Omissões detectados pelo projectista e que se propõem que sejam aceites; -----

Por último, informam que ao serem aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar à luz do disposto no n.º. 7, do artigo 61º do CCP, os concorrentes deverão, nos documentos previstos na alínea b) do n.º.1 do artigo 57º do mesmo Código (Documentos da Proposta), identificar, expressa e inequivocamente: -----

- a) Os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no n.º.5 do aludido artigo 61º, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no caderno de encargos; -----
- b) O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior. -----

Após análise da referida acta, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, em consonância e para os efeitos supra referenciados, deferir o seguinte: -----

- a) Que sejam aceites os identificados esclarecimentos a prestar aos concorrentes; ----
- b) Que sejam aceites as listas de erros e omissões do caderno de encargos anexas ao presente parecer, bem como os documentos de suprimento também anexos;-----
- c) Que, em conformidade, a referida decisão seja junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta e todos os interessados que as tenham adquirido sejam imediatamente notificados desse facto.-----
- d) Que, uma vez que não será possível a pronúncia sobre os erros e omissões do caderno de encargos dentro do prazo estipulado no n.º.5 do artigo 61º do CCP, e não estando expressamente prevista esta situação no Código, que seja tomada a decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, de forma análoga ao previsto no n.º.1 do artigo 64º do Código, ou seja, prorrogado o prazo, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado (que no caso em apreço corresponderá ao



número de dias que decorreram desde 23 de Setembro de 2009 até à sua comunicação aos interessados). -----

Mais deliberou, por unanimidade, que esta decisão de prorrogação deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se, imediatamente, aviso no Diário da República, nos termos do disposto no n.º.1 do artigo 130º do CCP. -----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

1.1.45 Auto de Medição n.º 1 de trabalhos contratuais da Empreitada “Obras de conservação/Restauro do Edifício da Torre do Relógio - Pinhel”, no valor de € 32.240,86 (trinta e dois mil duzentos e quarenta euros e oitenta e seis cêntimos) mais Iva.--

1.1.46 Auto de Vistoria e Recepção Provisória da Empreitada “Obras de conservação/Restauro do Edifício da Torre do Relógio - Pinhel”:- Foi presente ao executivo o auto de vistoria e recepção provisória respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 32.240,86 (trinta e dois mil duzentos e quarenta euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos.-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projecto e Caderno de Encargos, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada provisoriamente”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

1.1.47 Auto de Medição n.º 5 de trabalhos contratuais da Empreitada “Adaptação da Casa Seixas a Edifício dos Paços do Concelho”, no valor de € 47.843,50 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e três euros e cinquenta cêntimos) mais Iva.-----

1.1.48 Auto de Vistoria e Recepção Definitiva da Empreitada ”Continuação da Pavimentação da Rua das Eiras - Vascoveiro”:- Foi presente ao executivo o auto de



vistoria e recepção definitiva respeitante à empreitada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 14.637,00 (catorze mil seiscentos e trinta e sete euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos.-----

Do referido auto extrai-se o seguinte:-----

“Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser recepcionada definitivamente”.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência.-----

Mais deliberou, também, por unanimidade, nos termos do artigo 223º da Lei 59/99, de dois de Março restituir ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e proceder à extinção da caução prestada.-----

1.1.49 Listagem dos processos deferidos e indeferidos entre 2/11/09 e 5/11/09: - A Senhora Vereadora, Eng.^a Irene de Jesus Marques da Fonseca Fortunato deu conhecimento ao executivo Municipal da listagem dos processos deferidos e indeferidos, que por seu despacho, no uso da subdelegação, se anexa em pasta própria constituindo o documento n.º 2. -----

O executivo Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar as decisões constantes na listagem supra referida. -----

3. Pedido de Apoio e Subsídios

3.6 Informação Social – Pedido de Apoio para Habitação:- Foi presente ao executivo Municipal uma informação, datada de 20 de Março do corrente ano, através da qual informam que o Sr. Armando é portador de deficiência motora e que o agregado apenas tem como rendimentos a pensão de invalidez e o proveniente do subsídio de desemprego, da esposa, que terminou em Março de 2009.-----

Referem ainda que a habitação não está adaptada para um portador de deficiência motora e que para ultrapassar as barreiras arquitectónicas, o agregado procedeu à realização de obras, com o objectivo de construir uma casa de banho adaptada para deficientes e um espaço de lazer que faria a ligação com o resto da habitação.-----



Por último, informam que a quebra acentuada de rendimentos, devido à invalidez e desemprego impediram a conclusão dos trabalhos e a conclusão desses trabalhos irá criar condições para o conforto e mobilidade do munícipe, ou seja, significa dar continuidade às medidas de inclusão que vêm sendo implementadas pela Câmara municipal de Pinhel.-----

Após análise da mesma, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, remeter este assunto aos Serviços de Acção Social para que se averigúe a possibilidade de o mesmo ser contemplado através do Programa de Conforto Habitacional para Pessoas Idosas.-----

4. Outros Assuntos

4.12 Proposta de Serviços de Assessoria:- Foi presente ao executivo Municipal uma proposta de Serviços de Assessoria, datada de 4 de Novembro do corrente ano, a qual foi lida aos presentes pelo Exmo Senhor Presidente.-----

Seguidamente, o Exmo Senhor Presidente, considerando a necessidade de implementação de normas legislativas recentemente publicadas, nomeadamente as relativas à reestruturação dos Serviços Municipais, o desenvolvimento do processo da avaliação do desempenho dos funcionários da Autarquia, bem como de outros processos que correm pelos Serviços Administrativos e que se revestem de alguma complexidade, disse que é urgente e conveniente a celebração de um contrato com uma pessoa singular, com experiência na área da Administração Autárquica, incluindo a de formador, a qual se comprova pelo "currículum anexo".-----

Continuando, propôs por razões orçamentais a contratação de Francisco Leal Morais Jorge, com base no n.º 4º, do art.º 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, até ao final do corrente ano, sendo os encargos a satisfazer no referido período, proporcionais ao valor da proposta apresentada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no regime de acto isolado.-----

Face ao exposto, e considerando a fundamentação apresentada pelo Exmo Senhor Presidente, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de contrato com Francisco Leal Morais Jorge, com base no n.º 4º, do art.º 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, até ao final do corrente ano, sendo os encargos a satisfazer no referido período, proporcionais ao valor da proposta apresentada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no regime de acto isolado.-----



4.13 Ratificação do pagamento de requisições emitidas durante o Período de Gestão compreendido entre 12/10/2009 a 28/10/2009:- O Exmo Senhor Presidente informou que é necessário que o executivo Municipal ratifique todos os pagamentos que foram efectuados durante o Período de Gestão compreendido entre 12/10/2009 a 28/10/2009, respeitante a requisições emitidas, no valor de € 9.625,83 (nove mil seiscientos e vinte e cinco euros e oitenta e três cêntimos).-----

Depois de analisado o assunto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar todos os pagamentos que foram efectuados durante o Período de Gestão compreendido entre 12/10/2009 a 28/10/2009, respeitante a requisições emitidas, no valor de € 9.625,83 (nove mil seiscientos e vinte e cinco euros e oitenta e três cêntimos).-----

4.14 Rectificação da deliberação tomada no dia 2 de Novembro - Nomeação de um representante da Câmara Municipal para integrar a Comissão de Toponímia:- Considerando que compete à Câmara Municipal nomear a Comissão de Toponímia, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, rectificar a deliberação tomada no passado dia dois de Novembro, no sentido de ficar a constar o seguinte: "(...) nomear os seguintes membros: Dr.º Abílio Silva Brito, Sr. Leopoldo Pinheiro, Sr.º Fernando Santos, Educadora Margarida Marta, Dr. José Vital, Sr.ª Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo e Dr. Laurindo Monteiro.-----

Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às treze horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, lavrou-se a presente acta, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, *Eng. António Luís Monteiro Ruas* e por mim, *Alfredo Manuel dos Santos*, Coordenador Técnico que a secretariei. -----

Paços do Município, aos 6 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Eng. António Luís Monteiro Ruas)



O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)